

2018-0.071.584-2 - Claudio Watanabe, RF 725.509.8 (v.1) (ETDD Dr. Luiz Henrique Marquez, OAB/SP 227.402) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PROCED às fls. 374/417, endossa- das pelo Sr. Procurador Geral do Município à fl. 418 e pelo Sr. Secretário Municipal de Justiça à fl. 419, e da Assessoria Jurídi- ca deste Gabinete às fls. 420/427, **APLICO**, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei 8.989/79, a pena de **DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO** ao servidor CLAUDIO WATANABE, RF 725.509.8 vínculo 1, com fundamento no artigo 189, incisos II e VI, por violação aos artigos 178, inci- sos XI e XII, e 179 “caput” e inciso III, todos da Lei nº 8.989/79.

6058.2019/0002804-5 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17.188.711-5 lavrado em 04/02/2019. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6056.2019/0011799-3 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 17-188.444-2, lavrado em 10/10/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

2003-1.012.095-7 - Sorton Participações e Empreendi- mentos Ltda. - Pedido de regularização de edificação – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-LA, da Assessoria Técnica de SGM/IAJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por SORTON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMEN- TOS LTDA, com fundamento no inciso VII do artigo 4º da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso de prestação de serviços (consultório), cate- goria de uso S2.1, localizada na Rua Pio XI, nº 722, Alto da Lapa, contribuinte 080.105.0005-4. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

2009-0.205.847-5 - Virgílio Antonio Gorgueira - Pedido de alvará de aprovação e execução de reforma – recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SEL-ATEL, da Assessoria Técnica de SGM/IAJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por VIRGÍLIO ANTONIO GORGUEIRA, com base no inciso III do artigo 59 da Lei 16.642/17, em vista da falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da decisão questionada, relativa ao pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, em imóvel localizado na Rua Dr. Flávio Américo Maurano, nº. 965, esquina com a Rua Jeremy Bentham, Jardim Morumbi, contribuinte 170.165.0044-5. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

6060.2019/0001304-9 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos ele- mentos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-231.247-2, lavrado em 20/09/2016. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6046.2019/0001768-4 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 08-273.554-9 lavrado em 30/06/2017. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6039.2019/0000743-5 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 09-176.590-1 lavrado em 02/01/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6046.2019/0003843-6 - LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA(Adva. Fabiola Máxima de Araújo Odilon – OAB/SP 310.012) - Cancelamento de multa. Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB-MO, da Assessoria Técnica de SGM/IAJ, quanto ao mérito, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por LPS SÃO PAULO CONSULTORIA DE IMÓ- VEIS LTDA, por falta de apresentação de fatos novos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº. 08-275.340-7 lavrado em 24/01/2019. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0009639-2 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli – OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 09-177.613-9, lavrado em 10/04/2018. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

6060.2019/0002307-9 - OI MÓVEL S/A (Adv. Luciana Gil Ferreira – OAB/SP 268.496) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por OI MÓVEL S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 06-234.694-6 lavrado em 07/12/18. - II – Dou por encerrada a instância administrativa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 6310.2019/0000427-7
Extrato Termo de Convênio Adesão
Participes:
Prefeitura do Município de São Paulo
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM
Signatários:
Bruno Covas, Prefeito do Município de São Paulo
Eduardo Tuma, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
João Antonio da Silva Filho, Presidente do Tribunal de Con- tas do Município de São Paulo
Carlos Henrique Flory, Diretor-Presidente da SP-PREVCOM
Karina Damião Hirano, Diretora Administrativa da SP- -PREVCOM
Objeto:
Adesão ao Plano de Benefícios Complementares SP- -Previdência
Vigência:
Vigorará, a partir da data da publicação, no Diário Oficial da União, de sua aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, por tempo indeterminado.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 355, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Go- verno Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os proce- dimentos administrativos dos bens patrimoniais móveis que estejam sob o controle da Secretaria de Governo Municipal,

CONSIDERANDO os dispositivos dos Decretos Municipais nºs 53.484/2012 e 56.214/2015, que estabelecem procedimen- tos quanto ao registro e controle de bens móveis no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM, bem como a Portaria SF nº 262/2015, que estabelece normas complementares,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Coordenador de Administração e Finanças da Secretaria de Governo Municipal – SGM/CAF, competência para:

I - Autorizar a incorporação, movimentação, transferência e baixa de bens patrimoniais móveis, em conformidade com as disposições legais;

II - Efetuar o controle administrativo dos bens patrimoniais móveis cadastrados no SBPM – Sistema de Bens Patrimoniais Móveis;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 6 de dezembro de 2019.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Gover- no Municipal

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6210.2019/0009389-6 - HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Prorrogação do afastamento de servidor. - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor JOALDO SILVA, Assistente Técnico de Saúde – Radiologia, RF 562.946.2/2, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para continuar prestando serviços no Hospital do Servidor Público Municipal, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002843-0 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MU- NICÍPIO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento da servidora Patrícia Boa - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora PATRICIA BOA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 637.565.1, lotada na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e das demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002670-4 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Antonio de Souza Ormundo - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor ANTONIO DE SOUZA ORMUNDO, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, R.F. 608.211.4, vínculos 2 e 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002794-8 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de servidor da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor EMÍLIO CARLOS RO- DRIGUEZ LOPEZ, RF 666.623.0/v1, Professor de Ensino Fundamen- tal II e Médio, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002798-0 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de ser- vidor da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor ADALBERTO DIAS DE SOUSA, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, R.F. 633.489.0, vínculo 4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para continuar prestando serviços na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimen- tos, direitos e demais vantagens, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002922-3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS - Prorrogação do afastamento de Valeria Eloy da Silva Kovac - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, e no artigo 70 da Lei nº 14.660/2007, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora VALERIA ELOY DA SILVA KOVAC, Professora de Edu- cação Infantil e Ensino Fundamental I, RF 737.323.6/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para continuar a prestar serviços na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de Secretária Municipal de Educação, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002797-2 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prorrogação de afastamento de ser- vidor da SME - No uso da competência delegada pelo Decreto 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, e no artigo 70 da Lei nº 14.660/07, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento do servidor NEIDSON NUNES SOARES, Diretor de Escola, R.F. 791.011.8/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na As- sembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6018.2019/0082109-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Prorrogação do afastamento de servidora do HSPM - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora EVANI SOARES LACERDA, Ana- lista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, RF 837.590.9/1, lotada no Hospital do Servidor Público Municipal,

para continuar prestando serviços na Coordenadoria Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6018.2019/0082103-0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Prorrogação do afastamento de Oswaldo Meireles Silva Junior - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, §1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento do servidor OSWALDO MEIRELES SILVA JUNIOR , Agente de Apoio, RF 852.331.2, lotado no Hospital do Servidor Público Municipal, para continuar prestando serviços na Escola Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002847-2 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MU- NICÍPIO DE SÃO PAULO - Prorrogação de afastamento de servi- dores da SMS - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento dos servidores da Secretaria Muni- cipal da Saúde, abaixo relacionados, para continuarem a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo, a par- tir de 01/01/2020 até 31/12/2020:

ANTONIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Analista de Assistên- cia e Desenvolvimento Social, RF 651.520.7/1

ANTONIO CARLOS DE MELO FRANCO, Assistente de Supor- te Técnico RF 611.414.8/1

CECILIA CAROLINA CONTI AOI, Agente de Saúde, RF 707.501.4

CLAUDIO VICENTE PALADINO BARONE, Assistente de Ges- tão de Políticas Públicas, RF 781.616.2/1

ERNESTO VICENTE CRENIETH, Analista de Saúde – Médico, RF 597.894.7/2

IMACULADA REGINA MARQUES, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 590.163.4/2

JOSÉ ANIBAL GONÇALVES DE ALMEIDA, Assistente de Suporte Técnico, RF 510.717.2/1

JUVÊNCIO JESUS SANTANA, Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, RF 646.926.4/1

MARCIA SIMÕES RIBEIRO EPPINGER CARUSO, Analista de Saúde – Médico, RF 740.602.9/1

MARIA DE LOURDES KOWARA, Analista de Saúde – Fisiote- rapeuta, RF 629.146.5/1

MARIA LUIZA XAVIER DE SERPA PINTO FELGUEIRAS, Ana- lista de Saúde – Odontologia, RF 650.297.1/1

NADIA APARECIDA SANT’ANNA CARLIN, Analista de Assis- tência e Desenvolvimento Social, RF 557.448.0/2

PAULO RICARDO SÁ DE PAULA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 782.735.1/1

REGINA PAIVA DE FARIAS, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 729.712.2/1

SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Agente de Apoio – Motorista, RF 610.666.8/3

VIVIANE PRATES BATISTA, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, RF 734.150.4/1

6011.2019/0002846-4 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MU- NICÍPIO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de ser- vidora da SMS - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, nos artigos 7º, § 1º, e 10 do Decreto nº 46.860/05, com as alterações do Decreto nº 49.721/08, obser- vadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da servidora MARIA ESTHER DIAS TOFFOLI, RF 655.459.8/1, Analis- ta de Saúde – Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos direitos e demais vantagens de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

6011.2019/0002839-1 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MU- NICÍPIO DE SÃO PAULO - Prorrogação do afastamento de Fabiana Bataglia Castro - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais, a prorrogação do afastamento da senhora FÁBIANA BATAGLIA CASTRO, Assistente Administrativo VI, R.E. 7514-1, lotada na Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, para continuar a prestar serviços no Tribunal de Contas do Município de São Paulo, sem prejuízo dos salários e demais benefícios de seu cargo, a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

DESPACHOS DO SUPERVISOR TÉCNICO/SGM/ CAF/SEO

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6011.2019/0002782-4 em nome de Patrícia Marques dos Santos, RF 844.104.9, CPF 299.401.558-75, referente ao período de 25 e 28 de novembro de 2019 no valor de R\$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e no- venta e dois reais).

Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento nº 6011.2019/0002654-2 em nome de Henrique Ribeiro Goes, RF 858.097-9, CPF 388.502.388-19, referente ao período de 25 e 28 de novembro de 2019 no valor de R\$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

SEI 8110.2019/0000769-0

INTERESSADO: CC “Ayanda” Adão Manoel da Silva – Vila Yolanda

ASSUNTO: Ofício nº 003/2019 - Solicitação de utilização de espaço público, teatro e sala em anexo do Centro Cultural da Cidade Tiradentes, para encerramento das atividades dos estudantes, que ocorrerá no dia 19/12/2019, horário 15:00 às 17:00hs. Autorização.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes da Lei nº 16.115/2015, bem como em parecer exarado dos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI 023891207) e com fundamento no §3º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, AUTORIZO a utilização do teatro e da sala em anexo, do Centro Cultural da Cidade Tiradentes, situado na Av. Inácio Monteiro, nº 6.900 Cidade Tiradentes, São Paulo, para apresentação para encerramento das atividades dos estudantes, que ocorrerá no dia 19/12/2019, horário 15:00 às 17:00hs.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 046/DACEE/SMPED, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

CID TORQUATO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar para trabalhar nos eventos especifica- dos, os servidores abaixo relacionados:

I – Evento: Mutirão nos Bairros - São Mateus
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 07 de dezembro de 2019
Horário: das 07 às 15h
Local: Praça Oswaldo Luiz da Silveira - Parque São Rafael
Servidoras: Débora Goldzveig - RF nº: 854.369.1
Gabriële Cristine Felix da Silva - RF nº: 849.137.2
Myrna dos Santos de Melo - RF nº: 839.297.8
II – Evento: Mutirão nos Bairros - São Mateus
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 07 de dezembro de 2019
Horário: das 09 às 15h
Local: Praça Oswaldo Luiz da Silveira - Parque São Rafael
Servidor: Edilson Flausino Silva - RF nº: 877.342.4
III – Evento: Plenária CMPD
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 07 de dezembro de 2019
Horário: das 11h às 18h
Local: ETEC de Artes - Parque da Juventude - Av. Cruzeiro do Sul, 2630- Santana, São Paulo
Servidoras: Claudia Mondin de Almeida Pinto - RF nº 838.467.3

Priscila Aparecida Ferreira - RF nº 853.846.8
IV – Evento: Plenária CMPD
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 07 de dezembro de 2019
Horário: das 13h às 17h
Local: ETEC de Artes - Parque da Juventude - Av. Cruzeiro do Sul, 2630- Santana, São Paulo
Servidores: Pablo Ramon Arganaraz - RF nº 855.560.5
Eunice Faria dos Santos Santório - RF nº 751.775.1
V – Evento: Encontro Projeto Vozes Femininas
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 07 de dezembro de 2019
Horário: das 9h às 13h
Local: Auditório Escola Americana - Universidade Presbite- riana Mackenzie (Rua da Consolação, 930)
Servidora: Paolla Mangueira Vicentin - RF nº: 859.513.5
VI – Evento: Semana Internacional de Música de SP
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 08 de dezembro de 2019
Horário: das 14h às 20h
Local: Palco Estação da Luz
Servidora: Juliana Westmann Del Poente - RF nº: 822.223.1
Art. 2º - Aos servidores municipais que efetivamente traba- lharem fica concedida a utilização das horas trabalhadas para fins de compensação em dias de suspensão de expediente e/ ou atrasos e saídas antecipadas ocorridas no quadrimestre em curso, respeitados os prazos determinados para tal.
Art. 3º - O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará os servidores às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO Nº6065.2019/0000617-1
DESPACHO AUTORIZATÓRIO
INTERESSADO: SMPED - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS
Considerando os elementos constantes neste processo e no exercício da minha competência legal, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base nos ar- tigos 18 e 22 do Decreto Municipal nº53484/2012, a baixa do bem patrimonial móvel no tipo furto: 01 câmera digital - chapa nº001.050949046-7, tendo em vista o Relatório Final de Sindi- cância da Comissão permanente de apuração preliminar desig- nada pela Portaria nº13/SMPED-G de 22 de março de 2017 e o despacho publicado em DOC de 28/06/2017 – página 05.
PUBLIQUE-SE, encaminhe-se o presente Processo a SMPED/ CAF/PATRI para as providências subseqüentes.

GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO 2013-0.074.290-5
SG - Afastamento do servidor JOSÉ JACINTO DE AMA- RAL – RF 353-1/IPREM, com prejuízo dos vencimentos, colocado à disposição da Secretaria Executiva de Comuni- cação – SECOM da Prefeitura do Município de São Paulo.
DESPACHO
I – À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial quanto ao disposto nos documentos encartados em fl. 238 e fl. 240, no uso das competências delegadas por meio do inciso V do Art. 2º da Portaria nº 04/SMG/2018, AUTORIZA- MOS a emissão das Notas de Reserva, Empenho e Liquidação no montante de R\$ 24.688, 16 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) em nome do Insti- tuto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, CNPJ nº 47.109.087/0001-01, referente à regularização do repasse da contribuição patronal do servidor José Jacinto de Amaral R.F. 351/IPREM onerando a dotação orçamentária 28.13.09.271.30 04.6821.3.1.91.92.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREFEITURAS REGIONAIS
DESPACHOS DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE AL- VARAS
0000.2019/2001428-0 SQUINCRA 0005416400218-1 005 MARCELO SINDICI XAVIER
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
0000.2019/2001423-0 SQUINCRA 0005800500087-1 005 SHIRLEY SOARES DE OLIVEIRA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
0000.2019/2001431-0 SQUINCRA 0011426800109-1 002 KLEBER AUGUSTO PUPO MENDONÇA
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
0000.2019/2001419-1 SQUINCRA 0005716300200-1 002 MARIA INES ROLIM
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
0000.2019/2001422-1 SQUINCRA 0005807600169-1 007 RICARDO FRATIC BACIC JUNIOR
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
0000.2019/2001427-2 SQUINCRA 0005513500051-1 005 MARCELO SINDICI XAVIER
CERTIFICADO DE CONCLUSAO
DEFERIDO:
LEI 16.642/17 E DECRETO 57.776/17
0000.2019/2001430-2 SQUINCRA 0023204100314-1 025 VALDINEI APARECIDO BERALDO
COMUNICACAO
DEFERIDO:
LEI